



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

LEI Nº 6261, DE 14 DE MAIO DE 2025

Projeto de Lei nº 43/2025

Autora: Vereadora Daniele Cristine Galdino Siqueira

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Caçapava o “Dia de Luta Contra a Violência à Mulher”.



Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a ***Câmara Municipal*** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº 6261

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Caçapava o “Dia de Luta Contra a Violência à Mulher” a ser celebrado, anualmente, no dia 10 de outubro, conforme a data nacional.

Parágrafo único. O evento instituído por este artigo fica incluído no Calendário Oficial do Município de Caçapava.

Art. 2º Nesta data o Poder Executivo poderá desenvolver cursos, palestras, oficinas, atividades de saúde, recreação e lazer, com objetivo de conscientizar a sociedade sobre o real motivo do dia.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 14 de maio de 2025.

DR. YAN LOPES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

